

CONTRATO Nº 109/2014
PROCESSO Nº 111.2014.00041
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**, com sede à Rua Antônio Pellegrini, nº 45, Sala 01, Cep 89.665-000, Loteamento Jardim da Serra, Capinzal – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.220/0001-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **BERNHARD JOSEF GRATT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 11/R-546.659 – SSP/SC e no CPF sob o nº 221.119.309-97, residente e domiciliado na Av. XV de novembro, 380, Centro, Capinzal – SC, Cep 89.665-000, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE DECANter CENTRÍFUGO, PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE MARCÍLIO DE NORONHA, NO MUNICÍPIO DE VIANA, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 111.2014.00041, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 2031ª reunião, realizada em 04/06/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE DECANter CENTRÍFUGO, PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE MARCÍLIO DE NORONHA, NO MUNICÍPIO DE VIANA, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 23/04/2014 e seus anexos.



GRATT Indústria de Máquinas Ltda.
CNPJ 03.620.220/0001-06

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos da receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.



GRATT Indústria de Máquinas Ltda.
CNPJ 03.620.220/0001-06

- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.



G.RATT Indústria de Máquinas Ltda.
CNPJ 03.620.220/0001-06

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da M-DOE - Divisão de Operação de Esgoto da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



G. RATT Indústria de Máquinas Ltda.
CNPJ 03.620.220/0001-06



- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



C.ATT Indústria de Máquinas Ltda.
CNPJ 03.620.220/0001-06

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 09 de julho de 2014.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



ANTONINA SILVY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



BERNHARD JOSEF GRATT
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 221.119.309-97

G.3ATT Indústria de Máquinas Ltda.
CNPJ 03.620.220/0001-06

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 10 de Julho de 2014.

151601	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletrodutos diâm. 1/2" a 1"	m	6,02	20,00	120,50
151602	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 1 1/4" a 2"	m	9,02	28,00	252,59
1518	PONTOS ELETRICOS REVISAO NR-10				
151805	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	256,45	1,00	256,45
151807	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	124,52	1,00	124,52
19	PINTURA				
1901	SOBRE PAREDES E FORROS				
190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	11,24	80,90	909,43
190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	14,32	80,90	1.158,80
TOTAL					24.587,78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente ordem de serviço correrão à conta do Programa de Trabalho 1812208002.625 - Administração da Unidade, Plano Interno 2625FI0099, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, orçamento do IEMA para o exercício de 2013.
Cariacica, 30 de junho de 2014.

Alexandre Segóvia de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro do IEMA

João Eugênio Costa Meneghelli
Sócio Administrador - Construtora Arpa e Serviços Ltda
Protocolo 70973

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

COMUNICADO
Portaria Nº 010 de 24/06/2014.
Outorga de direito de uso de recursos hídricos - Modalidade: **Concessão.** Outorgante: **AGERH.** Outorgado: **Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN - CNPJ Nº 28.151.363/0001 - 47.** Uso/interferência: **Lançamento de efluente em corpo de água.** Vazão de diluição: **393,8 l/s.** Corpo de água: **Rio Jucu Braço Sul.** Região hidrográfica: **Rio Jucu.** Coordenadas UTM WGS-84: **326112 E / 7742286 N.** Município: **Marechal Floriano.** Finalidade: **Diluição de efluente.** Prazo de vigência: **12 anos.** **Processo IEMA Nº 65918967. Deferido com condicionantes.**
Vitória, 10 de julho de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 71013

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0060/2014
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONVERSOR ELETRÔNICO (MODELO INCOMAG) PARA MEDIDOR DE VAZÃO MAGNÉTICO (MARCA INCONTROL) PEÇA DE REPOSIÇÃO, PARA USO DA DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: FATOR K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
VALOR: R\$ 8.525,00 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 068/2014
Protocolo: 128.2014.00035
Serra, 10 de julho de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 71016

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0057/2014
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS DIGITAL, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.
LOTE 01
CONTRATADA: RR VISION COMERCIAL LTDA - ME
VALOR: R\$ 11.899,80 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 066/2014
Protocolo: 130.2014.00057
Serra, 10 de julho de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 71017

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0056/2014
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC.
LOTE 01
CONTRATADA: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.
VALOR: R\$ 11.199,06 (onze mil, cento e noventa e nove reais e seis centavos).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 080/2014
Protocolo: 100.2014.00116
Serra, 09 de julho de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 71018

RESUMO DO CONTRATO Nº 109/2014
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: DECANter CENTRÍFUGO, PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE MARCÍLIO DE NORONHA, NO MUNICÍPIO DE VIANA, NESTE ESTADO.
CONTRATADA: GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.
LOTE 01
VALOR: R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO GLOBAL PARA ENTREGA DO MATERIAL: 150 (cento e

cinquenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 039/2014.
Protocolo: 111-2014-00041
Vitória, 10 de julho de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 71009

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 054, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, no período de 11/07/2014 a 09/08/2014, a servidora **SIMONE TAVARES DOS SANTOS,** nº funcional 3031276, relativas ao exercício de 2014.

Vitória, 09 de Junho de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Recursos Humanos - SECTTI
Protocolo 70779

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 067, DE 09 DE JULHO DE 2014.

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/07/2014 a 30/07/2014, ao servidor **ANTONIO BATISTA GALVAO JUNIOR,** nº funcional 450513, relativas ao exercício de 2014.

Vitória, 09 de Julho de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Recursos Humanos - SECTTI
Protocolo 70789

ERRATA

Na Ordem de Serviço Nº 020, publicada em 03.02.2014.

Onde se lê:
Conceder 15 (quinze) dias ...

Leia-se:
Conceder 16 (dezesesseis) dias ...

Na Ordem de Serviço Nº 059, publicada em 30.06.2014.